PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 154/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, equipamentos recreativos e veículo recreativo "Trenzinho da Alegria", para as atividades lúdicas em comemoração ao Dia das Crianças, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2026, a partir das 9h, no Parque de Exposições, no Centro da cidade de Fortaleza de Minas/MG.

AUTUAÇÃO:

Aos 01 de outubro de 2026, nesta Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG, procedeu-se à autuação dos documentos que integram o presente Processo Administrativo n° 208/2026, destinado à locação de brinquedos e equipamentos recreativos para o evento comemorativo do Dia das Crianças.

Eu, Paula de Miranda Nobre, digitei e subscrevo.

Assinatura: _____.

RESUMO PROCESSUAL

Processo Administrativo nº: 208/2026.

Dispensa de Licitação nº: 154/2026.

Data Inicial: 01/10/2026 **Data Final:** 09/10/2026.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

Objeto: Locação de brinquedos e equipamentos recreativos para o evento do Dia das Crianças (12/10/2026), distribuídos em 8 (oito) itens, totalizando 22 (vinte e dois) serviços de locação, com transporte, montagem, desmontagem e monitores capacitados.

Fornecedora: AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS (GLÓRIA FESTAS E LOCAÇÕES). CNPJ: 20.495.288/0001-20.

Valor total: R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

Critério: Menor preço por item.

Instrumento de contratação: Termo de contrato, sem prejuízo da emissão da Nota de Empenho.

Divulgação prévia: aviso de interesse publicado em 01/10/2026 no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Encerrado o prazo, a única proposta apresentada foi a da fornecedora acima indicada.

Pesquisa de preços: realizada mediante Mapa Comparativo de Preços emitido em 09/10/2026 pelo Banco de Preços, com base em contratações públicas, com estimativa pela média dos preços válidos apurados para 16 (dezesseis) tipos de equipamentos, no valor total estimado de R$ 14.043,20, para comprovação da vantajosidade da proposta recebida.

Documentos que integram o processo: DFD, aviso de interesse, ETP, Termo de Referência, proposta da fornecedora, pesquisa de preços e mapa comparativo, documentação de habilitação, justificativa da escolha da fornecedora e do preço, justificativa da contratação direta, comprovação da disponibilidade orçamentária, declaração da Comissão, parecer jurídico, termo de autorização e ratificação, termo de contrato, ato de designação do fiscal, Nota de Empenho, comprovantes de publicidade e demais documentos pertinentes à instrução processual.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da contratação dos equipamentos recreativos, para o lazer das crianças do Município, trazendo alegria e descontração na comemoração do Dia das Crianças, oportunidade de convívio entre amigos e famílias, que promove a integração e o desenvolvimento social e emocional das crianças, fortalece laços sociais, a identidade cultural e o espírito de união familiar. Considerando o interesse público primário e secundário, o compromisso com a saúde e o bem-estar da população e a criação de condições para a oferta de serviços públicos de qualidade, a contratação visa proporcionar às crianças do Município lazer e diversão com qualidade e segurança.

O evento acontecerá no dia **12 de outubro de 2026**, a partir das 9h, no Parque de Exposições, no Centro da cidade de Fortaleza de Minas/MG.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 32, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consignado no DFD.

2. OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de brinquedo inflável tipo tobogã (porte grande/médio), com transporte, montagem, desmontagem e monitores capacitados.	Serv.	04
02	Locação de brinquedo inflável tipo futebol de sabão, com lona de proteção, sabão neutro e demais insumos, montagem, desmontagem e monitores capacitados.	Serv.	05
03	Locação de cama elástica/pula-pula (tamanhos variados), com estrutura de proteção e molas, montagem, desmontagem e monitores capacitados.	Serv.	04
04	Locação de brinquedos infláveis temáticos (castelo/kidplay), com montagem, desmontagem e monitores capacitados.	Serv.	03
05	Locação de estrutura recreativa Área Baby, com montagem, desmontagem e monitoria dedicada.	Serv.	01
06	Locação de equipamentos recreativos para banho/produção de	Serv.	02

	espuma (canhão/cascata), com insumos hipoalergênicos, montagem, desmontagem e operadores técnicos.		
07	**Locação de equipamento recreativo touro mecânico, com colchão inflável de proteção, controle de velocidade e operador técnico responsável.**	**Serv.**	**01**
08	**Locação de veículo recreativo "Trenzinho da Alegria", com motorista habilitado, combustível, monitores caracterizados e sonorização.**	**Serv.**	**02**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, higienizados e em condições seguras de uso, com transporte, montagem e desmontagem por conta da contratada.
b) Todos os equipamentos deverão contar com monitores ou operadores capacitados durante todo o período de funcionamento.
c) Os equipamentos deverão estar montados e em condições de uso até o horário de início do evento (9h do dia 12/10/2026).
d) A contratada deverá apresentar atividade econômica compatível com o objeto, regularidade cadastral e fiscal.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em **01/10/2026** foi publicado aviso de interesse no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Encerrado o prazo, não houve manifestação de outros interessados, tendo sido apresentada apenas a proposta de **AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS (GLÓRIA FESTAS E LOCAÇÕES)**, no valor total de **R$ 13.320,00**, que inclui o custo dos monitores, distribuído proporcionalmente entre os brinquedos.

Para verificar a compatibilidade da proposta com o mercado e comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa de preços por meio de Mapa Comparativo de Preços emitido em **09/10/2026** pelo Banco de Preços, elaborado com base nas metodologias da 4ª edição do Manual de

Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos termos do art. 23, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/2021, utilizando como parâmetros o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações de outros entes públicos (incisos I e II do art. 5° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, aplicada no que couber), para 16 (dezesseis) tipos de equipamentos, todos considerados válidos pelos critérios estatísticos do relatório.

Não foi anexado ao DFD mapa de Banco de Preços elaborado em momento anterior ao aviso, de modo que a pesquisa de preços foi realizada após o recebimento da proposta, como parâmetro de **mercado para a análise da vantajosidade.**

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na média dos preços válidos apurados no Mapa Comparativo de Preços, multiplicada pelas quantidades de cada equipamento:

Item	Descrição	Valor
01	Tobogãs	R$ 1.798,69
02	Futebol de sabão	R$ 2.912,68
03	Camas elásticas/pula-pula	R$ 1.124,53
04	Infláveis temáticos	R$ 1.107,71
05	Área Baby	R$ 334,67
06	Banho/produção de espuma	R$ 1.659,39
07	Touro mecânico	R$ 871,91
08	Trenzinho da Alegria	R$ 4.233,62
	TOTAL GERAL	R$ 14.043,20

Valor estimado da contratação: R$ 14.043,20.

A proposta recebida, no valor de **R$ 13.320,00**, é inferior à estimativa em **R$ 723,20 (5,15%)**, sendo inferior à média em todos os itens, e encontra-se dentro dos parâmetros do relatório, que considera excessivamente elevados os valores superiores a 30% da média e inexequíveis os valores inferiores a 70% da média.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação, junto a um único fornecedor, dos

brinquedos e equipamentos recreativos descritos, com transporte, montagem, desmontagem e monitores, de forma integrada, pelo critério de menor preço por item, formalizada por termo de contrato, para assegurar o funcionamento conjunto e coordenado das atrações no mesmo local e horário.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Embora o critério de julgamento seja o menor preço por item, os itens serão contratados junto a um único fornecedor, uma vez que a proposta apresentada contempla todos os itens, **com preços inferiores à média de mercado** em cada um deles.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas pela área requisitante, considerando a diversidade de atrações para o público infantil esperado e os espaços disponíveis no local do evento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a realização do evento comemorativo do Dia das Crianças com excelência operacional, garantindo atendimento recreativo de qualidade à população infantil, pontualidade no cronograma e rigoroso padrão de segurança física por meio da disponibilização de monitores capacitados em todos os equipamentos, otimizando a aplicação dos recursos públicos municipais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

a) Verificar a documentação de habilitação da fornecedora.
b) Formalizar o termo de contrato e emitir a respectiva Nota de Empenho antes da data do evento.
c) Providenciar, antes da execução, a divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município.

d) Designar a servidora **Marisa Leão Prado**, Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento da execução e pelo atesto dos serviços.
e) Verificar, no local, a montagem e as condições de segurança dos equipamentos antes da abertura ao público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes que impactem a presente contratação. A contratação anterior de brinquedos, realizada para o Evento Queima do Alho (Processo nº 170/2026, Dispensa nº 126/2026), refere-se a evento diverso e não possui interdependência com a presente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são mínimos, restritos ao consumo de água e insumos nas atrações de espuma e sabão, que utilizarão produtos neutros e hipoalergênicos, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento de seus resíduos e materiais.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são o atraso ou a ausência na montagem dos equipamentos, o que comprometeria o início do evento, e a ocorrência de acidentes com o público infantil. Como medidas preventivas, adotam-se a exigência de montagem até o horário de início do evento, a presença de monitores capacitados em todos os equipamentos, a verificação das condições de segurança pelo fiscal antes da abertura ao público, a responsabilidade integral da contratada por danos decorrentes da execução e a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

14. ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE E VIABILIDADE

A contratação apresenta viabilidade econômica. A proposta, no valor global de R$ 13.320,00, é inferior à estimativa de mercado (R$ 14.043,20), representando economia de R$ 723,20 (5,15%), com preços unitários inferiores à média em todos os 16 tipos de equipamentos pesquisados e superiores ao limite de inexequibilidade, o que comprova a vantajosidade da contratação.

Marisa Leão Prado
Diretora Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA — TR

1. OBJETO

Locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, equipamentos recreativos e veículo recreativo "Trenzinho da Alegria", com transporte, montagem, desmontagem e monitores capacitados, para o evento do Dia das Crianças, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
01	**TOBOGÃS INFLÁVEIS (porte grande/médio), com transporte, montagem, desmontagem e monitores capacitados**	**04 serv.**		**R$ 1.696,00**
1.1	Tobogã Tigrão (4 m A × 3 m L × 5 m C)	01	R$ 424,00	R$ 424,00
1.2	Tobogã Jacaré (4 m A × 3 m L × 5 m C)	01	R$ 454,00	R$ 454,00
1.3	Tobogã (4 m A × 3 m L × 5 m C)	01	R$ 504,00	R$ 504,00
1.4	Mini Tobogã (3 m A × 3 m L × 4,5 m C)	01	R$ 314,00	R$ 314,00
02	**FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, com lona de proteção, sabão neutro e demais insumos, montagem, desmontagem e monitores capacitados**	**05 serv.**	—	**R$ 2.820,00**
2.1	Futebol de sabão 8 m × 4 m	01	R$ 524,00	R$ 524,00
2.2	Futebol de sabão 10 m × 5 m	04	R$ 574,00	R$ 2.296,00
03	**CAMA ELÁSTICA / PULA-PULA, com estrutura de proteção e molas, montagem, desmontagem e monitores capacitados**	**04 serv.**	—	**R$ 896,00**
3.1	Pula-pula / cama elástica 2,44 m	03	R$ 214,00	R$ 642,00
3.2	Cama elástica 4,30 m	01	R$ 254,00	R$ 254,00
04	**INFLÁVEIS TEMÁTICOS (castelo/kidplay), com montagem, desmontagem e monitores capacitados**	**03 serv.**	—	**R$ 1.042,00**
4.1	Castelo Tourinho (2,6 m A × 3 m L × 4,5 m C)	01	R$ 314,00	R$ 314,00
4.2	Kidplay Frajola (2,8 m A × 3 m L × 4,5 m C)	01	R$ 354,00	R$ 354,00

4.3	Castelo Rosa (2,6 m A × 3 m L × 4,5 m C)	01	R$ 374,00	R$ 374,00
05	**ÁREA BABY, espaço infantil adaptado, com montagem, desmontagem e monitoria dedicada**	**01 serv.**	**R$ 304,00**	**R$ 304,00**
06	**EQUIPAMENTOS PARA BANHO / PRODUÇÃO DE ESPUMA, com insumos hipoalergênicos, montagem, desmontagem e operadores técnicos**	**02 serv.**	**—**	**R$ 1.508,00**
6.1	Cascata de espuma	01	R$ 954,00	R$ 954,00
6.2	Canhão de espuma	01	R$ 554,00	R$ 554,00
07	**TOURO MECÂNICO (5 m × 5 m), com colchão inflável de proteção, controle de velocidade e operador técnico responsável**	**01 serv.**	**R$ 854,00**	**R$ 854,00**
08	**VEÍCULO RECREATIVO "TRENZINHO DA ALEGRIA", com motorista habilitado, combustível, monitores caracterizados e sonorização**	**02 serv.**	**R$ 2.100,00**	**R$ 4.200,00**
	VALOR GLOBAL			R$ **13.320,00**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de proporcionar às crianças do Município lazer e diversão com qualidade e segurança, por meio de brinquedos e equipamentos recreativos com monitores, na comemoração do Dia das Crianças, promovendo a integração, o desenvolvimento social e emocional das crianças, a união familiar e a criação de memórias afetivas.

4. MODALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, precedida do aviso de interesse previsto no § 3º do mesmo artigo, pelo critério de menor preço por item. O valor total da contratação, de R$ 13.320,00, encontra-se muito abaixo do limite legal atualizado aplicável à hipótese de dispensa por valor.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado, conforme a natureza jurídica da empresa, com suas alterações, se houver.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando cabível.

h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigível.

6. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Os equipamentos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, higienizados e em condições seguras de uso, com os insumos, equipamentos acessórios, operadores e monitores descritos para cada item, compreendendo o transporte, a montagem e a desmontagem. O veículo recreativo "Trenzinho da Alegria" deverá ser fornecido com motorista habilitado, combustível, monitores caracterizados e sonorização.

7. PRAZO, VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no dia 12 de outubro de 2026, a partir das 9h, no Parque de Exposições, no Centro da cidade de Fortaleza de Minas/MG, devendo todos os equipamentos estar montados e em pleno funcionamento até o horário de início do evento e permanecer em operação, com monitores, durante todo o período de funcionamento

definido pela Administração, ocorrendo a desmontagem ao final. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 de novembro de 2026, abrangendo a execução dos serviços e a liquidação e o pagamento, observado o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pela servidora Marisa Leão Prado, Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, designada fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que verificará a montagem, as condições de segurança, a quantidade e as especificações dos equipamentos, a presença dos monitores e operadores responsáveis, bem como o regular funcionamento dos brinquedos e equipamentos durante o evento. A fiscalização deverá observar, especialmente, os cuidados de segurança exigidos para os equipamentos que demandem atenção específica, incluindo o trenzinho da alegria, o touro mecânico, os brinquedos infláveis e os equipamentos de produção de espuma, podendo solicitar a comprovação da regularidade dos veículos, da habilitação dos condutores e das condições de operação, quando aplicável. O atesto somente será realizado após a conferência da regular prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela segurança, manutenção e correta execução do objeto.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução dos serviços, conferência e atesto pelo fiscal do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, por transferência bancária ou pix. Não haverá pagamento antecipado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os equipamentos, os insumos, os operadores e os monitores nas quantidades e especificações estabelecidas para cada item.
b) Realizar o transporte, a montagem e a desmontagem dos equipamentos,

deixando-os montados e em funcionamento até o horário de início do evento.

c) Manter monitores ou operadores capacitados em todos os equipamentos durante todo o período de funcionamento, zelando pela segurança dos usuários.

d) Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive aos usuários, decorrentes da execução dos serviços.

e) Apresentar, quando solicitado pelo fiscal, comprovação das condições de segurança e manutenção dos equipamentos.

f) Substituir, sem ônus para a Administração, equipamento que apresente defeito ou condição insegura de uso.

g) Emitir nota fiscal correspondente ao serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Indicar o local de montagem e permitir o acesso da contratada com antecedência suficiente.

b) Acompanhar a execução dos serviços e comunicar eventuais desconformidades à contratada.

c) Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Órgão/Unidade	02001/001 — Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	02001001.0412200042.003 — Recepções, Homenagens e Festividades
Elemento de Despesa	33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Ficha	0000013
Fonte de Recurso	25000000000
Valor da Despesa	R$ 13.320,00

A despesa será suportada pela dotação do Gabinete do Prefeito destinada a festividades, em razão do caráter comemorativo do evento, conforme indicado no DFD e autorizado pela autoridade competente.

13. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Embora o valor da contratação permita a substituição do termo de contrato por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, optou-se pela formalização mediante termo de contrato, de modo a conferir maior segurança jurídica à contratação e permitir o registro e o acompanhamento da execução no sistema, sem prejuízo da emissão da Nota de Empenho. A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município será providenciada nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, em especial a ausência ou o atraso na montagem que comprometa o início do evento, sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Fortaleza de Minas/MG, 09 de outubro de 2026.

Marisa Leão Prado
Integrante Requisitante

PESQUISA DE PREÇOS E MAPA COMPARATIVO

1. Aviso de interesse e proposta recebida:

Em 01/10/2026 foi publicado aviso de interesse no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**, nos termos do art. 75, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021. Encerrado o prazo, não houve manifestação de outros interessados, tendo sido apresentada apenas a proposta de AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS (GLÓRIA FESTAS E LOCAÇÕES), CNPJ 20.495.288/0001-20, no valor total de R$ 13.320,00, correspondente aos itens do Termo de Referência.

2. Mapa Comparativo de Preços — Banco de Preços (emitido em 09/10/2026), com a proposta recebida:

Equipamento	Qtd.	Média do mapa (unitário)	Menor preço do mapa	Proposta (unitário)	Total da proposta	Estimativa (média × qtd.)
Tobogã Tigrão 4 × 3 × 5	01	R$ 468,93	R$ 437,80	R$ 424,00	R$ 424,00	R$ 468,93
Tobogã Jacaré 4 × 3 × 5	01	R$ 468,93	R$ 437,80	R$ 454,00	R$ 454,00	R$ 468,93
Tobogã 4 × 3 × 4,5 / 5	01	R$ 513,33	R$ 499,00	R$ 504,00	R$ 504,00	R$ 513,33
Mini Tobogã 3 × 3 × 4,5	01	R$ 347,50	R$ 300,00	R$ 314,00	R$ 314,00	R$ 347,50
Futebol de sabão 8 × 4	01	R$ 570,00	R$ 500,00	R$ 524,00	R$ 524,00	R$ 570,00
Futebol de sabão 10 × 5	04	R$ 585,67	R$ 580,00	R$ 574,00	R$ 2.296,00	R$ 2.342,68
Pula-pula / cama elástica 2,44 m	03	R$ 270,76	R$ 223,04	R$ 214,00	R$ 642,00	R$ 812,28
Cama elástica 4,30 m	01	R$ 312,25	R$ 280,00	R$ 254,00	R$ 254,00	R$ 312,25
Castelo Tourinho	01	R$ 342,03	R$ 294,98	R$ 314,00	R$ 314,00	R$ 342,03

2,6 × 3 × 4,5						
Kidplay Frajola 2,8 × 3 × 4,5	01	R$ 380,80	R$ 342,40	R$ 354,00	R$ 354,00	R$ 380,80
Castelo Rosa 2,6 × 3 × 4,5	01	R$ 384,88	R$ 350,00	R$ 374,00	R$ 374,00	R$ 384,88
Área Baby	01	R$ 334,67	R$ 325,00	R$ 304,00	R$ 304,00	R$ 334,67
Cascata de espuma	01	R$ 1.004,39	R$ 850,00	R$ 954,00	R$ 954,00	R$ 1.004,39
Canhão de espuma	01	R$ 655,00	R$ 555,00	R$ 554,00	R$ 554,00	R$ 655,00
Touro mecânico 5 × 5	01	R$ 871,91	R$ 850,53	R$ 854,00	R$ 854,00	R$ 871,91
Trenzinho da Alegria	02	R$ 2.116,81	R$ 1.768,00	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00	R$ 4.233,62
TOTAL					R$ **13.320,00**	R$ **14.043,20**

Parâmetros do relatório: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações de outros entes públicos; método estatístico: média; todos os preços considerados válidos; critérios gerais: preços excessivamente elevados são os superiores a 30% da média e inexequíveis os inferiores a 70% da média.

3. Estimativa e economia por item do Termo de Referência:

Item	**Estimativa**	**Proposta**	**Economia**
01 — Tobogãs	R$ 1.798,69	R$ 1.696,00	R$ 102,69
02 — Futebol de sabão	R$ 2.912,68	R$ 2.820,00	R$ 92,68
03 — Camas elásticas/pula-pula	R$ 1.124,53	R$ 896,00	R$ 228,53
04 — Infláveis temáticos	R$ 1.107,71	R$ 1.042,00	R$ 65,71
05 — Área Baby	R$ 334,67	R$ 304,00	R$ 30,67
06 — Banho/espuma	R$ 1.659,39	R$ 1.508,00	R$ 151,39
07 — Touro mecânico	R$ 871,91	R$ 854,00	R$ 17,91
08 — Trenzinho da Alegria	R$ 4.233,62	R$ 4.200,00	R$ 33,62
TOTAL	R$ 14.043,20	R$ 13.320,00	R$ 723,20 (5,15%)

4. Análise de preço

A proposta recebida (R$ 13.320,00) é inferior à estimativa de mercado (R$ 14.043,20) em R$ 723,20 (5,15%), com preço unitário inferior à média do mapa em todos os 16 tipos de equipamentos e em todos os 8 itens do Termo de Referência. Nenhum preço é excessivamente elevado (limite de 130% da média) nem inexequível (limite de 70% da média). Os preços unitários dos equipamentos Tobogã Tigrão, Futebol de sabão 10x5, Pula-pula 2,44 m, Área Baby, Canhão de espuma e Cama elástica 4,30 m são ligeiramente inferiores ao menor preço apurado no mapa, mas permanecem superiores ao limite de inexequibilidade, não havendo indício de inexequibilidade.

5. Proposta selecionada

Diante da análise de preços, foi selecionada a proposta de **AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS (GLÓRIA FESTAS E LOCAÇÕES**), única apresentada em resposta ao aviso de interesse e mais vantajosa que a estimativa de mercado, pelo critério de menor preço por item, vencedora dos itens 01 a 08, no valor total de R$ 13.320,00.

Paula de Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA FORNECEDORA E DO PREÇO

Fornecedora escolhida: AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS (GLÓRIA FESTAS E LOCAÇÕES).

CNPJ: 20.495.288/0001-20.

A escolha decorre de a fornecedora ter apresentado proposta no valor total de R$ 13.320,00, **a única recebida**, no prazo em que o aviso de divulgação foi publicado, inferior à estimativa de mercado apurada no Mapa Comparativo de Preços do Banco de Preços **(R$ 14.043,20)**, com economia de **R$ 723,20** e preços inferiores à média em todos os itens, conforme art. 75, § 3°, da Lei Federal n° 14.133/2021, que determina a seleção da proposta mais vantajosa.

A expressão "**Glória Festas e Locações**", constante da proposta, é a denominação sob a qual a fornecedora, empresária individual, apresenta-se ao mercado, correspondendo ao mesmo CNPJ n° 20.495.288/0001-20, cujo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em 08/10/2026, registra situação cadastral ativa, porte ME e atividade econômica principal de casas de festas e eventos (**CNAE 82.30-0-02**), com atividade secundária de aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal (**CNAE 77.29-2-02**), compatíveis com o objeto.

Os preços da proposta situam-se dentro dos limites de preço excessivo e de inexequibilidade do relatório do Banco de Preços, não se identificando indícios de sobrepreço ou de inexequibilidade. A fornecedora deverá comprovar, mediante documentação de habilitação, sua regularidade fiscal e demais condições exigidas neste processo. O pagamento será realizado somente após a execução, conferência e atesto dos serviços, **inexistindo pagamento antecipado.**

Fortaleza de Minas/MG, 09 de outubro de 2026.

Paula De Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O presente processo tem por objeto a locação de brinquedos e equipamentos recreativos, com transporte, montagem, desmontagem e monitores, para o evento comemorativo do Dia das Crianças, a realizar-se em 12 de outubro de 2026.

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor da contratação, de R$ 13.320,00, valor muito abaixo do limite legal aplicável à hipótese de dispensa, adotando-se o critério de menor preço por item.

DO AVISO DE INTERESSE

Em observância ao art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado, em 01/10/2026, no sítio eletrônico oficial do Município, aviso de interesse, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**. Encerrado o prazo, apenas uma proposta foi apresentada, a da fornecedora selecionada.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços mediante Mapa Comparativo de Preços emitido pelo Banco de Preços, com base em contratações públicas, para 16 tipos de equipamentos, com o objetivo de verificar a compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado e comprovar sua vantajosidade. A proposta é inferior à estimativa apurada, correspondendo a uma economia de R$ 723,20 (5,15%).

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

Os preços unitários propostos são inferiores à média do mapa em todos os equipamentos, estão dentro dos limites estatísticos de preço excessivo e de inexequibilidade e totalizam R$ 13.320,00, inferior à

estimativa de R$ 14.043,20, não se identificando indícios de sobrepreço.

DA OPÇÃO PELO TERMO DE CONTRATO

Optou-se pela formalização da contratação por termo de contrato, em vez de simples Nota de Empenho, a fim de assegurar o registro e o acompanhamento da despesa no sistema, a segurança jurídica da relação com a contratada e a previsão de obrigações, fiscalização e sanções, em razão da natureza do serviço, que envolve a segurança do público infantil.

DA NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO INDEVIDO

Trata-se de contratação única, para um único evento, não havendo indícios de fracionamento de despesa de mesma natureza. Considerada a contratação anterior de brinquedos no exercício (Processo nº 170/2026, Dispensa nº 126/2026, no valor de R$ 3.500,00, para evento diverso), o somatório (R$ 16.820,00) permanece muito abaixo do limite legal, observado o disposto no art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, encontra-se justificada a contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a locação dos brinquedos e equipamentos discriminados, pelo valor total de R$ 13.320,00.

Fortaleza de Minas/MG, 09 de outubro de 2026.

Paula De Miranda Nobre
Chefe do Setor de Compras

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE DISPENSA

A Comissão de Dispensa de Licitação, composta por Paula de Miranda Nobre, Presidente, Keila Aparecida Leonel, Membro, e Marta Adriana da Silva, Membro, após análise da documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 208/2026, declara que:

I — A necessidade da contratação encontra-se demonstrada nos documentos integrantes dos autos, especialmente no DFD, ETP e Termo de Referência.

II — O objeto encontra-se definido mediante especificações e quantitativos objetivos, vinculados ao evento comemorativo do Dia das Crianças de 12/10/2026.

III — Foi publicado aviso de interesse em 01/10/2026 no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido recebida apenas uma proposta.

IV — Foi realizada pesquisa de preços mediante Mapa Comparativo de Preços emitido pelo Banco de Preços, com base em contratações públicas, para comprovação da vantajosidade da proposta.

V — A estimativa da contratação, com base na média dos preços apurados, corresponde a R$ 14.043,20.

VI — A empresa AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS (GLÓRIA FESTAS E LOCAÇÕES) apresentou proposta no valor de R$ 13.320,00, inferior à estimativa, sendo adotado o critério de menor preço por item.

VII — O valor apresentado encontra-se compatível com os parâmetros de mercado apurados, com preços unitários inferiores à média em todos os equipamentos, sem indícios de sobrepreço ou de inexequibilidade.

VIII — A contratação encontra-se dentro da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX — A fornecedora apresentou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, com situação cadastral ativa e atividade econômica compatível com o objeto, devendo os demais documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência ser conferidos antes da formalização da contratação.

X — A disponibilidade orçamentária está comprovada nos autos, sob a Ficha 0000013 (Projeto/Atividade 02001001.0412200042.003 — Recepções, Homenagens e Festividades).

XI — O pagamento será realizado somente após a execução, conferência e atesto dos serviços, inexistindo pagamento antecipado.

XII — A contratação será formalizada por termo de contrato, com fiscal designado e previsão de sanções administrativas.

XIII — Recomenda-se o prosseguimento do processo, em razão da proximidade da data do evento, para análise jurídica e posterior autorização da autoridade competente.

Fortaleza de Minas/MG, 09 de outubro de 2026.

Paula De Miranda Nobre
Presidente

Keila Aparecida Leonel
Membro

Marta Adriana Da Silva
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para suportar a despesa decorrente da locação de brinquedos e equipamentos recreativos para o evento comemorativo do Dia das Crianças.

Dados Orçamentários	**Informação**
Órgão/Unidade	02001/001 — Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	02001001.0412200042.003 — Recepções, Homenagens e Festividades
Elemento de Despesa	33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica
Ficha	0000013
Fonte de Recurso	25000000000

Registre-se que, conforme Saldo das Dotações de outubro de 2026, emitido em 09/10/2026, o saldo a empenhar nesta ficha é de R$ 37.792,50, suficiente para cobrir integralmente a presente despesa de R$ 13.320,00.

Valor total da despesa: **R$ 13.320,00.**

Fortaleza de Minas/MG, 09 de outubro de 2026.

Marcos Antônio Corrêa
Responsável pela Contabilidade

Luciene de Melo
Responsável pela Tesouraria

PARECER JURÍDICO

I — RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 208/2026 instaurado para locação de brinquedos e equipamentos recreativos, com transporte, montagem, desmontagem e monitores, para o evento comemorativo do Dia das Crianças, a realizar-se em 12 de outubro de 2026.

A Administração pretende realizar contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, junto a AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS (GLÓRIA FESTAS E LOCAÇÕES), CNPJ 20.495.288/0001-20, pelo valor total de R$ 13.320,00, adotando-se o critério de menor preço por item e a formalização por termo de contrato.

Constam dos autos o DFD, o aviso de interesse, o ETP, o Termo de Referência, a proposta, a pesquisa de preços e o mapa comparativo, justificativas, disponibilidade orçamentária, documentos de habilitação e demais documentos pertinentes.

É o relatório.

II — FUNDAMENTAÇÃO

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação.

Foi observado o aviso de interesse previsto no § 3º do art. 75 da Lei, publicado em sítio eletrônico oficial, tendo sido recebida uma única proposta. A pesquisa de preços, realizada por meio de Mapa Comparativo de Preços do Banco de Preços, com base em contratações públicas, demonstrou que a proposta é inferior à estimativa de mercado e está dentro dos limites de preço excessivo e de inexequibilidade, o que comprova a sua vantajosidade.

O objeto encontra-se definido, com especificações e quantitativos objetivamente estabelecidos. A disponibilidade orçamentária está devidamente comprovada nos autos, sob a Ficha 0000013, vinculada ao Projeto/Atividade 02001001.0412200042.003 — Recepções, Homenagens e Festividades, com saldo a empenhar suficiente para a despesa, em

atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à habilitação, consta do Termo de Referência a exigência de documentação compatível com a natureza e o porte da contratada, tendo sido juntado o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ. O Termo de Referência prevê, ainda, a fiscalização por servidora designada, a responsabilidade da contratada pela segurança dos usuários e a aplicação de sanções administrativas.

III — CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de prosseguimento da contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, junto a AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS (GLÓRIA FESTAS E LOCAÇÕES), CNPJ 20.495.288/0001-20, pelo valor total de R$ 13.320,00, devendo a divulgação da contratação.

Fortaleza de Minas/MG, 09 de outubro de 2026.

ROGER DO PRADO AUN
Procurador Jurídico
OAB/MG 101.756

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Eu, MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas/MG, no uso das atribuições legais que me são conferidas, considerando o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 208/2026,

RESOLVO:

I — AUTORIZAR a contratação de AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS (GLÓRIA FESTAS E LOCAÇÕES), CNPJ 20.495.288/0001-20, para a locação dos brinquedos e equipamentos recreativos discriminados no Termo de Referência, pelo critério de menor preço por item, no valor total de R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

II — RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 154/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III — DETERMINAR que os serviços sejam executados no dia 12 de outubro de 2026, a partir das 9h, no Parque de Exposições, nos termos do Termo de Referência.

IV — DETERMINAR que o pagamento seja realizado somente após a efetiva execução, conferência e atesto dos serviços, sem pagamento antecipado.

V — DETERMINAR à unidade competente a emissão da Nota de Empenho correspondente à despesa, observada a dotação orçamentária indicada nos autos (Ficha 0000013).

VI — DETERMINAR a formalização do termo de contrato, a designação da servidora Marisa Leão Prado como fiscal do contrato e a adoção das providências necessárias à execução, fiscalização e publicidade da contratação, inclusive a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Fortaleza de Minas/MG, 09 de outubro de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 208/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 154/2026.

A Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG torna público que, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, foi autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação n° 154/2026.

OBJETO: Locação de brinquedos infláveis, camas elásticas, equipamentos recreativos e veículo recreativo "Trenzinho da Alegria", com transporte, montagem, desmontagem e monitores capacitados, para o evento do Dia das Crianças, em 12/10/2026, no Parque de Exposições.

CONTRATADA: AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS (GLÓRIA FESTAS E LOCAÇÕES).

CNPJ: 20.495.288/0001-20.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

INSTRUMENTO: Termo de contrato.

VALOR TOTAL: R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO: 02001001.0412200042.003 — Recepções, Homenagens e Festividades — 33903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica — Ficha 0000013 — Fonte 25000000000.

Fortaleza de Minas/MG, 09 de outubro de 2026.

Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 82/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 154/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, TRENZINHOS DA ALEGRIA E SERVIÇOS ACESSÓRIOS, COM MONITORIA E APOIO OPERACIONAL, PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2026.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 18.241.760/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Márcio Domingues Andrade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS, inscrita no CNPJ sob n° 20.495.288/0001-20, atuando sob o nome fantasia GLÓRIA FESTAS E LOCAÇÕES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo n° 208/2026 e da Dispensa de Licitação n° 154/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme autorização e instrução constantes dos autos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis, equipamentos recreativos, trenzinhos da alegria e serviços acessórios, incluindo monitoria e apoio operacional, destinados à realização de atividades recreativas infantis em comemoração ao Dia das Crianças, promovida pelo Município de Fortaleza de Minas/MG.

1.2. A contratação compreende a disponibilização dos equipamentos e atrações previstos na proposta da CONTRATADA, incluindo transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, disponibilização de monitores e operadores, acompanhamento durante a utilização,

desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas neste Contrato e nos documentos que integram o processo administrativo.

1.3. Integram o objeto da contratação os itens, as quantidades, as unidades de medida e os valores discriminados na tabela abaixo, que deverá ser preenchida de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e juntada ao Processo Administrativo nº 208/2026.

Item	Descrição do Serviço / Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Tobogã Inflável Tipo Tigrão — 4 m × 3 m × 5 m	01	R$ 424,00	R$ 424,00
02	Tobogã Inflável Tipo Jacaré — 4 m × 3 m × 5 m	01	R$ 454,00	R$ 454,00
03	Futebol de Sabão — 8 m × 4 m	01	R$ 524,00	R$ 524,00
04	Futebol de Sabão — 10 m × 5 m	04	R$ 574,00	R$ 2.296,00
05	Cama Elástica / Pula-Pula — 2,44 m	03	R$ 214,00	R$ 642,00
06	Brinquedo Inflável Tipo Tourinho — 2,6 m × 3 m × 4,5 m	01	R$ 314,00	R$ 314,00
07	Estrutura Recreativa Área Baby	01	R$ 304,00	R$ 304,00
08	Equipamento Cascata de Espuma	01	R$ 954,00	R$ 954,00
09	Brinquedo Inflável Kidplay Tipo Frajola — 2,8 m × 3 m × 4,5 m	01	R$ 354,00	R$ 354,00
10	Tobogã Inflável — 4 m × 3 m × 5 m	01	R$ 504,00	R$ 504,00
11	Brinquedo Inflável Castelo Rosa — 2,6 m × 3 m × 4,5 m	01	R$ 374,00	R$ 374,00
12	Brinquedo Inflável Mini Tobogã — 3 m × 3 m × 4,5 m	01	R$ 314,00	R$ 314,00
13	Equipamento Recreativo Canhão de Espuma	01	R$ 554,00	R$ 554,00
14	Equipamento Recreativo Touro Mecânico — 5 m × 5 m	01	R$ 854,00	R$ 854,00
15	Veículo Recreativo Trenzinho da Alegria	02	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
16	Cama Elástica / Pula-Pula — 4,30 m	01	R$ 254,00	R$ 254,00
	TOTAL GERAL	22		R$ 13.320,00

1.4. A tabela deverá reproduzir fielmente os itens, as quantidades e os valores constantes da proposta aceita pela Administração, sem alteração das condições que fundamentaram a contratação.

1.5. Os equipamentos e serviços deverão atender às especificações constantes do Termo de Referência, da proposta e dos demais documentos integrantes do processo, não sendo admitida a substituição por equipamentos de características inferiores sem prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, montados, instalados e testados pela CONTRATADA em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança.

2.2. A CONTRATADA deverá comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realizar o transporte, a montagem, a instalação e os testes de todos os equipamentos, de modo que estejam devidamente preparados e em condições seguras de utilização antes do início das atividades, previsto para as 9h do dia 12 de outubro de 2026.

2.3. O horário de chegada deverá ser previamente alinhado com a Administração Municipal, considerando a quantidade de equipamentos, as condições do local e o tempo necessário à montagem e aos testes. A chegada antecipada e as atividades preparatórias estarão compreendidas no valor contratado, não cabendo cobrança adicional por despesas já incluídas na proposta.

2.4. Os brinquedos e demais atrações deverão permanecer disponíveis para utilização durante o período de funcionamento definido pela Administração, respeitadas a programação do evento e as condições previstas no Termo de Referência e na proposta.

2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar monitores e operadores em quantidade suficiente para o atendimento das atrações contratadas, conforme a distribuição prevista na proposta e as exigências de

segurança de cada equipamento.

2.6. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, instalação, testes, operação, monitoria, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como pelos recursos humanos e materiais necessários à execução do objeto.

2.7. Os equipamentos somente poderão ser liberados para utilização após a conclusão da montagem e dos testes de funcionamento e segurança.

2.8. A CONTRATADA deverá interromper imediatamente a operação de qualquer atração que apresente defeito, instabilidade ou condição que possa colocar em risco os usuários, adotando as providências necessárias à correção ou substituição do equipamento, quando cabível.

2.9. Ao término do evento, a CONTRATADA deverá realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos, observando os cuidados necessários à preservação do espaço e dos bens existentes no local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA DATA DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados no Parque de Exposições do Município de Fortaleza de Minas/MG, no dia 12 de outubro de 2026, com início das atividades previsto para as 9h.

3.2. A execução ocorrerá durante o evento comemorativo do Dia das Crianças, respeitando o horário de funcionamento e as orientações transmitidas pela Administração, sem prejuízo do período necessário à montagem antecipada e à posterior desmontagem dos equipamentos.

3.3. A CONTRATADA deverá observar as orientações do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente quanto ao acesso ao local, à disposição das atrações e à organização das atividades.

3.4. Qualquer alteração necessária à execução deverá ser previamente comunicada à fiscalização e submetida à aprovação da Administração, respeitadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.5. A duração do evento será de aproximadamente 03h a partir do seu início.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global do presente Contrato é de R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais).

4.2. O valor contratado compreende os custos necessários à execução do objeto, incluindo os equipamentos e serviços previstos na proposta, transporte, montagem, instalação, testes, monitoria, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas expressamente abrangidas pela proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.3. A monitoria, os operadores e os serviços acessórios serão considerados incluídos no preço na forma prevista no orçamento integrante do processo, não sendo admitida cobrança adicional por atividades ou despesas já abrangidas pela proposta.

4.4. Não será admitida cobrança de valores adicionais sem previsão contratual e sem a devida formalização e autorização administrativa, observada a legislação aplicável.

4.5. Os preços permanecerão fixos durante a execução do evento, ressalvadas as hipóteses de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro legalmente cabíveis. Eventual reajustamento, se juridicamente aplicável em razão do prazo contratual, observará a legislação vigente, o interregno mínimo legal e a data-base do orçamento estimado que instruiu a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme informação constante dos autos:

Descrição	Informação
Classificação	02001001.0412200042.003 – Recepções, Homenagens e Festividades
Elemento de Despesa	33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	13
Fonte de Recursos	25000000000

5.2. A execução da despesa observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os procedimentos legais de empenho, liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado após a efetiva execução do objeto, mediante apresentação de documento fiscal válido pela CONTRATADA e atesto da fiscalização quanto à regular prestação dos serviços.

6.2. O pagamento ficará condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, à conferência dos serviços executados e à regular liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração e a legislação aplicável.

6.3. O prazo para pagamento da despesa será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que estejam presentes os requisitos necessários à liquidação, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou necessidade de correção previstas na regulamentação aplicável.

6.5. Havendo irregularidades na documentação fiscal ou na execução dos serviços, a Administração poderá solicitar as correções necessárias, observados os procedimentos legais.

6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os equipamentos, brinquedos e atrações nas quantidades e especificações previstas na proposta e nos documentos da contratação.

II – Comparecer ao local do evento com antecedência suficiente para realizar o transporte, a montagem, a instalação e os testes, garantindo que os equipamentos estejam preparados antes do início das atividades, previsto para as 9h.

III – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, operação, monitoria, desmontagem e retirada dos equipamentos.

IV – Disponibilizar os monitores, operadores e demais profissionais necessários à execução do objeto, conforme a proposta contratada;

V – Assegurar que os profissionais designados estejam aptos a desempenhar suas funções e orientar adequadamente os usuários quanto à utilização dos brinquedos.

VI – Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

VII – Realizar os testes necessários antes de liberar os equipamentos para utilização.

VIII – Observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos e às atividades recreativas.

IX – Interromper imediatamente a utilização de qualquer equipamento que apresente defeito, risco ou condição inadequada de funcionamento, providenciando sua correção ou substituição, quando cabível.

X – Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos durante o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a desmontagem e a retirada, enquanto estiverem sob sua responsabilidade.

XI – Reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos

danificados em decorrência de atos ou omissões pelos quais seja responsável, inclusive quando houver falha de instalação, montagem, manutenção ou operação.

XII – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, a continuidade ou a qualidade dos serviços.

XIII – Cumprir as determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto e compatíveis com a legislação.

XIV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atividade e da execução do contrato.

XV – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, na forma da legislação aplicável.

XVI – Apresentar documento fiscal válido e os demais documentos necessários ao pagamento.

XVII – Responder pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros quando decorrentes de ação ou omissão pela qual seja legalmente responsável.

XVIII – Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização prévia da Administração, quando exigida.

XIX – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

XX – Adotar medidas de prevenção de acidentes, orientar os usuários e manter acompanhamento adequado das atrações durante o período de funcionamento.

XXI – Arcar com os custos de reparação ou substituição dos equipamentos pertencentes à CONTRATADA que forem danificados por fatos pelos quais ela seja responsável, sem transferir automaticamente tais custos ao Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar o espaço destinado à instalação dos equipamentos, conforme as condições acordadas para a realização do evento;

II – Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à execução dos serviços.

III – Informar as condições de acesso ao local e as orientações pertinentes à organização do evento.

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado.

V – Comunicar à CONTRATADA as irregularidades identificadas e solicitar as providências cabíveis.

VI – Verificar a efetiva execução dos serviços e atestar a prestação quando cumpridas as condições contratuais.

VII – Realizar o pagamento devido após a regular execução do objeto, apresentação da documentação exigida e liquidação da despesa.

VIII – Adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos contratuais.

IX – Informar à CONTRATADA, em tempo hábil, eventuais alterações de organização do evento que possam afetar a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo de Marisa Leão Prado, Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente, mediante formalização da designação pela autoridade competente.

9.2. Compete à fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições contratuais, conferir a disponibilização dos equipamentos e profissionais, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar a regularidade da prestação para fins de pagamento.

9.3. A CONTRATADA deverá atender às solicitações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais.

9.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pela segurança dos equipamentos ou pelos danos pelos quais seja legalmente responsável.

9.5. A Administração poderá designar gestor ou outros agentes públicos para acompanhar a execução contratual, conforme a legislação e a regulamentação municipal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto será considerado regularmente executado após a verificação da disponibilização dos equipamentos contratados, da montagem e dos testes necessários, do funcionamento das atrações durante o período acordado, da presença dos profissionais previstos e da posterior desmontagem e retirada dos equipamentos.

10.2. O recebimento será realizado pelo responsável pela fiscalização, mediante conferência e atesto da execução dos serviços.

10.3. A constatação de falhas, irregularidades, ausência de equipamentos ou profissionais, ou descumprimento das condições contratadas deverá ser registrada pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas previstas em lei e neste Contrato.

10.4. O atesto da fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ou danos que venham a ser identificados posteriormente e pelos quais seja legalmente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE, DOS DANOS E DA SEGURANÇA

11.1. A CONTRATADA será responsável pela adequada montagem, instalação, operação, monitoria, acompanhamento, conservação, desmontagem e retirada dos equipamentos durante o período em que

estiverem sob sua responsabilidade.

11.2. A CONTRATADA deverá garantir que os brinquedos e demais equipamentos estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança, adotando as medidas preventivas necessárias à proteção dos usuários e das pessoas envolvidas na execução do objeto.

11.3. A CONTRATADA será responsável pela integridade dos seus equipamentos durante o transporte, a montagem, a instalação, a operação, a desmontagem e a retirada, enquanto estiverem sob sua guarda ou responsabilidade, devendo arcar com os custos de reparação ou substituição dos danos decorrentes de atos ou omissões pelos quais seja responsável.

11.4. O CONTRATANTE não assumirá automaticamente os custos de reparação ou substituição de brinquedos ou equipamentos pertencentes à CONTRATADA que venham a ser danificados durante o evento. A apuração de eventual responsabilidade do Município dependerá das circunstâncias do ocorrido e das disposições legais aplicáveis, não sendo transferidos ao CONTRATANTE os riscos ordinários da atividade empresarial da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas para evitar danos aos equipamentos, inclusive mediante orientação dos usuários, acompanhamento pelos monitores e interrupção da utilização quando houver risco ou uso inadequado.

11.6. Caso algum equipamento apresente defeito, quebra ou condição que comprometa sua segurança, a CONTRATADA deverá interromper sua utilização e providenciar, quando possível e cabível, o reparo ou a substituição, sem cobrança adicional quando o fato decorrer de obrigação de sua responsabilidade.

11.7. A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros quando decorrentes de falhas na montagem, instalação, manutenção, operação ou monitoria, bem como por outras ações ou omissões pelas quais seja legalmente responsável.

11.8. As disposições desta cláusula não excluem nem limitam

responsabilidades que, por força de lei, sejam atribuídas ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA, devendo eventual ocorrência ser apurada de acordo com as circunstâncias concretas e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e os procedimentos legais.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a infração e os requisitos legais, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação de sanções deverá assegurar o contraditório e a ampla defesa, observados os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

12.4. A aplicação de eventual sanção não afasta a obrigação de reparar danos comprovadamente causados nem o cumprimento das demais obrigações contratuais, quando cabíveis.

12.5. A aplicação de multa dependerá de previsão legal e regulamentar aplicável, com definição da hipótese de incidência, do percentual ou base de cálculo e do procedimento pertinente. Antes da assinatura, a Administração deverá conferir se os percentuais e critérios previstos na regulamentação municipal precisam ser reproduzidos expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância dos requisitos, fundamentos e procedimentos legalmente aplicáveis.

13.2. A extinção contratual não afastará a apuração de responsabilidades nem a obrigação de reparar danos pelos quais a parte seja legalmente responsável.

13.3. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados os direitos e as garantias legais das partes, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, abrangendo a execução do evento, o recebimento dos serviços, a liquidação e o pagamento da despesa, bem como as obrigações remanescentes relacionadas ao objeto, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

14.2. A vigência estabelecida nesta cláusula não autoriza a realização de serviços adicionais ou a alteração do objeto sem a devida formalização administrativa e observância da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

15.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 208/2026, a Dispensa de Licitação nº 154/2026, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o ato de autorização da contratação direta e os demais documentos que instruem o procedimento, conforme existentes nos autos.

15.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as condições estabelecidas nos documentos integrantes da contratação, respeitada a legislação aplicável e as disposições deste instrumento.

15.3. Em caso de divergência entre este Contrato, o Termo de Referência e a proposta, a questão deverá ser submetida à Administração para análise e solução formal, observadas a legislação aplicável e as condições que fundamentaram a contratação, vedada a alteração informal do objeto ou do preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação dos atos da contratação direta e do instrumento contratual nos meios oficiais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, observados os arts. 72, 91 e 94, conforme aplicáveis, bem como as normas pertinentes à transparência pública.

16.2. A Administração deverá observar os prazos legais para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas normas municipais aplicáveis e pelas demais disposições legais pertinentes às contratações públicas.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável, respeitados o interesse público, as condições da contratação e os direitos e deveres das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de Jacuí, para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Fortaleza de Minas/MG, 09 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS/MG
Márcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

AIRAM ISABELA APARECIDA DE BRITO REIS
CNPJ nº 20.495.288/0001-20
Glória Festas e Locações – CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____.
   CPF: _____.

2. Nome: _____.
   CPF: _____.